

EDITAL DE CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS E EX-ALUNOS DA FEA-USP

A FACULDADE FIPECAFI informa a abertura do edital do CONCURSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ALUNOS E EX-ALUNOS DA FEA-USP, doravante referenciado como CONCURSO, para os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* oferecidos nas modalidades presencial, MOBI (aulas síncronas a distância) e EaD, com início no segundo semestre de 2021.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º

O CONCURSO tem por objetivo a seleção de candidatos, dentre os participantes do processo seletivo, para concessão de bolsas de estudos nos termos deste edital.

Parágrafo único: Somente poderão participar do concurso alunos e ex-alunos dos programas de graduação, mestrado e doutorado da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP).

Artigo 2º

Este edital se aplica somente ao processo seletivo do segundo semestre de 2021.

Artigo 3º

Serão concedidas bolsas para os programas de graduação e pós-graduação *lato sensu*, podendo o candidato optar por umas das modalidades oferecidas (presencial, MOBI ou EAD). As quantidades de bolsas e os respectivos percentuais oferecidos são apresentados na tabela a seguir:

Percentual da bolsa	Quantidade de bolsas para graduação	Quantidade de bolsas para pós-graduação
100%	1	5
75%	1	-
50%	3	5

Parágrafo único: As bolsas serão concedidas para os candidatos aprovados que participarem exclusivamente deste processo seletivo para os cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* da Faculdade FIPECAFI.

CAPÍTULO II - DO PROCESSO SELETIVO E DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º

O processo seletivo consistirá na avaliação por uma comissão julgadora, composta por coordenadores da Faculdade FIPECAFI, e a classificação será baseada na análise do desempenho acadêmico dos candidatos no programa cursado na FEA- USP.

Parágrafo único: Entende-se como desempenho acadêmico a média aritmética das notas constantes do histórico escolar citado no artigo 5º.

Artigo 5º

As solicitações de bolsas devem ser encaminhadas entre os dias 26 de abril de 2021 e 12 de julho de 2021 para o endereço eletrônico concursofeausp@fipecafi.org, com as seguintes informações:

- Histórico escolar do curso de origem na FEA-USP;
- Escolha de três opções de cursos, indicando a ordem de interesse;
- Currículo profissional atualizado.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Artigo 6º

Os candidatos serão convocados para matrícula de acordo com a classificação obtida, até que todas as vagas e bolsas disponibilizadas sejam preenchidas.

Parágrafo 1º: As matrículas estão condicionadas à disponibilidade de vagas e à abertura de turma do curso indicado, de acordo com as normas da instituição.

Artigo 7º

O resultado do processo seletivo será divulgado por *e-mail* no dia 16/07/2021.

Artigo 8º

Para ter direito à bolsa com a qual foi contemplado, o candidato deverá realizar a matrícula no curso escolhido em até dois (2) dias úteis após a data do recebimento do *e-mail* citado no artigo 7º.

Parágrafo 1º: Caso o candidato não realize sua matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à bolsa concedida e a Faculdade FIPECAFI poderá, a seu critério, concedê-la ao próximo candidato classificado e aprovado para o mesmo curso.

Parágrafo 2º: A Faculdade FIPECAFI não se responsabiliza pelo não recebimento da comunicação por parte do candidato, nos casos em que o *e-mail* informado apresente erro ou inconsistência, e, também, no caso de não ocorrer o acesso do candidato em tempo hábil para a realização da matrícula no prazo estabelecido no *caput*.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Artigo 9º

Obedecidas às normas e condições estabelecidas no presente edital, a bolsa de estudos é válida para todo o período do curso, sendo reajustada anualmente de acordo com as normas aplicáveis ao reajuste das mensalidades definidas pela instituição.

Artigo 10

A bolsa de estudo não é cumulativa com outros benefícios da instituição e não se aplica às transferências e reabertura de matrículas.

Artigo 11

A bolsa oferecida se aplica apenas ao curso selecionado pelo aluno na inscrição para o CONCURSO, sendo que o aluno perderá o direito à bolsa de estudos caso se transfira para outro curso após a matrícula.

Artigo 12

A renovação da bolsa de estudos, em cada semestre, fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- (i) O aluno deve estar com as mensalidades em dia (quando a bolsa concedida for inferior a 100%);
- (ii) A rematrícula, quando aplicável ao curso, deve ser realizada dentro do prazo regulamentar estabelecido pela Faculdade FIPECAFI;
- (iii) O aluno deve obter adequado aproveitamento acadêmico, não podendo acumular mais do que duas dependências em disciplinas ao longo de todo o curso.

Parágrafo único: A Faculdade FIPECAFI poderá cancelar a concessão da bolsa de estudos, a qualquer momento, caso alguma das condições estabelecidas no *caput* deixe de ser cumprida.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13

Os casos omissos neste edital serão analisados de acordo com as normas da instituição.